



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ERRATA

à ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONVITE DE PREÇOS N.º 28/2018 - PROCESSO Nº 21000/2018

Na Ata da Sessão Pública do processo acima, realizada em 26/09/2018, solicitamos considerar as seguintes alterações:

Onde se lê:

A Comissão decide prosseguir com a sessão. Todos os envelopes recebidos foram rubricados pelos presentes. Abertos os envelopes de habilitação, toda documentação apresentada foi igualmente rubricada pelos presentes e depois de avaliada, a Comissão Provac e MV Serviços habilitadas, sendo que esta última apresentou CND Municipal vencida – item 7.1.3.2. do Edital. Por tratar-se de EPP, lhe será concedido o prazo de 5 dias para a regularização deste documento, sob pena de desclassificação.

As demais empresas foram consideradas inabilitadas, pelos motivos a seguir:

Job Terceirização – Não apresentou o Balanço Patrimonial – item 7.1.19. do Edital;

CS Terceirização – Não apresentou a CND Municipal – item 7.1.3.2. do Edital;

Jonatan Lourenço - Não apresentou a CND Municipal – item 7.1.3.2. do Edital; Não apresentou os atestados de capacidade técnica – item 7.1.16. do Edital; Não apresentou o Balanço Patrimonial – item 7.1.19. do Edital; A empresa é constituída como MEI e por lei não pode mais que um funcionário; O CNAE apresentado não é compatível com o objeto licitado.

Leia-se:

A Comissão decide prosseguir com a sessão. Todos os envelopes recebidos foram rubricados pelos presentes. Abertos os envelopes de habilitação, toda documentação apresentada foi igualmente rubricada pelos presentes e depois de avaliada, a Comissão **considera as licitantes** Provac e MV Serviços habilitadas, sendo que esta última apresentou CND **Estadual** vencida – item 7.1.3.2. do Edital. Por tratar-se de EPP, lhe será concedido o prazo de 5 dias para a regularização deste documento, sob pena de desclassificação.

As demais empresas foram consideradas inabilitadas, pelos motivos a seguir:

Job Terceirização – Não apresentou o Balanço Patrimonial – item 7.1.19. do Edital;

CS Terceirização – Não apresentou a CND **Estadual** – item 7.1.3.2. do Edital;

Jonatan Lourenço - Não apresentou a CND **Estadual** – item 7.1.3.2. do Edital; Não apresentou os atestados de capacidade técnica – item 7.1.16. do Edital; Não apresentou o Balanço Patrimonial – item 7.1.19. do Edital; A empresa é constituída como MEI e por lei não pode mais que um funcionário; O CNAE apresentado não é compatível com o objeto licitado.

Ficam mantidas todas as demais informações constantes da Ata da Sessão Pública que não conflitem com o ora apresentado.

São Carlos, 27 de setembro de 2018.

Roberto C. Rossato
Presidente

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro

Hícaro Leandro Alonso
Membro